



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 002/2015

Recebimento de Propostas e Orçamentos para Produção de Filme Publicitário decorrente da Concorrência Pública nº 001/2012 – Serviços de Publicidade

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, representado pela Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada apenas por Comissão, instituída pelos atos do seu Presidente por meio da Portaria nº 15, de 30 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2015, Seção 2, torna público que, em obediência à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, no dia 23/04/2015, às 9h00, será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes de fornecedores interessados em prestar serviços de:

Produção de filme publicitário destinado à Campanha da Semana de Enfermagem 2015. Deverão ser desenvolvidas versões de 60 segundos, 30 segundos, 15 segundos e um teaser. Os serviços incluem pesquisa para filme estilo documentário, roteiro, direção de produção e captação em 4 (quatro) dias. Os equipamentos que deverão ser utilizados na captação são: 2 (duas) XDCAM, tripé, lentes zoom HD 70 200mm – zoom HD 24-70mm, 1 boom, vara telescópica e pistol gripe, um microfone de câmera, gravador digital e acessórios consumíveis (baterias, filtros, cartões de memória e pilhas), grua com cabeça eletrônica, slider, microfone de lapela e painéis de led bicolor. Entre os profissionais necessários estão: operador, foquista, montador e estabilizador. Haverá necessidade de utilização de estúdio de gravação e operação de áudio e necessidade de pós-produção com ilha de edição, correção de cor, after effects, vinhetas e letterings, locução, trilha sonora e finalização, além da produção das cópias destinadas às emissoras de TV. É exigido Certificado de Registro de Título (CRT) na Ancine, que deve ser apresentado no envelope da proposta.

1.2. A sessão pública poderá ser assistida por todo e qualquer cidadão interessado.

1.3. A prestação dos serviços será intermediada pela agência Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda., vencedora da Concorrência Pública nº 001/2012, respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei nº 12.232/2010, no instrumento editalício e no contrato.

1.4. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, a participação dos interessados está condicionada a cadastramento prévio.

1.4.1. O cadastramento deverá obedecer às normas estabelecidas pela Autarquia, divulgadas no sítio do Coren-SP, <http://portal.coren-sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores>.

1.4.2. Somente fornecedores com cadastro deferido no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão pública para abertura dos envelopes poderão participar.

1.4.3. Fornecedores já cadastrados deverão garantir que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam dentro do prazo de validade até a data da sessão.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

2. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas dos fornecedores interessados deverão ser apresentadas ao Coren-SP pela agência intermediadora da prestação do serviço, em número mínimo de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, devidamente cadastrados, conforme determina o item 1.4 deste aviso.

2.2. A escolha do fornecedor obedecerá ao critério da proposta que apresentar o menor preço.

2.2.1. Havendo empate, a classificação das propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado durante a sessão pública.

2.2.2. A Ata da Sessão Pública será publicada no sítio eletrônico do Coren-SP para ciência dos atos praticados e andamentos.

2.3. O resultado da sessão será publicado no sítio eletrônico do Coren-SP, www.coren-sp.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os contatos para obtenção de informações acerca do objeto deverão obtidos diretamente com a agência intermediadora, pelo telefone (11)5594-0288 ou pelos e-mails marcella@areacom.com.br e emerson@areacom.com.br.

3.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. O Coren-SP reserva-se do direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

3.4. Os casos omissos **referentes à Sessão Pública** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada para a execução dos procedimentos legais em sessões públicas do Coren-SP, com auxílio da área demandante do objeto, da assessoria jurídica ou de outras áreas, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

São Paulo, 15 de Abril de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente